

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI NO 028/89

ENENTA: Autoriza a abortura de Crédito Supigmentar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, FAÇO SA-BER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fice o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crádito Suplementar atá a importância de NCES 11.800,00 (Onse mil e eltocentes cruzados neves), destinado ao referço das detações orçamentárias abaixo discriminadas:

1.0 - Câmara Municipal

1.1 - Corpo Dollberativo e Secretaria da Câmera

01010112.01 - Manutanção da Câmara

Art, 2º - As despesso com abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por con ta da enulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

6.0 - Secretaria de Viação e Obras

6.2 - Divisão de Construção o Conservação

13764481.04 - Construção de Calçamento





Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinate de Prefeito de Município de Surubin, em 22 de junho de 1989.

> MINBERTO DA NOTA BARBOSA - Prefeito -